



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 010/2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, celebrar Convênio Técnico, Científico e Educacional, por intermédio da EAD – Consultoria Educacional e Pesquisa Ltda, com o Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio Técnico Científico e Educacional, por intermédio da EAD – Consultoria Educacional e Pesquisa Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.047.687/0001-71, com o Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O Município garantirá a estrutura física com instalação de internet em banda larga, um aparelho DATA SHOW, dois televisores de 29', cinco computadores em laboratório e aquisição de cadeiras escolares, em número suficiente correspondente às matrículas efetuadas

Art. 3º. As despesas da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, autorizado o Poder Executivo Municipal fazer a suplementação pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de abril de 2005.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal